



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ML DEDETIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*207.789\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Bairro Balneário, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.308.661/0001-53, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Andrei Angelo Ubialli, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*641\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*677.989\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 135/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 07/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 20 de junho de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 dias; conforme solicitação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da edificação do Cras de Piratuba, conforme Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os prazos de execução e vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 20 de junho de 2024.

**ANDREI ANGELO UBIALLI**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**PAULO RICARDO KURT SCHUCH**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Assistência Social  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: